

Este documento pode ser baixado neste link: [Regulamento Soberanas AMO-RS 2020.pdf](#)

Ficha de inscrição para candidata: [FICHA DE INSCRICAO CONCURSO SOBERANAS.doc](#)

REGULAMENTO DO CONCURSO SOBERANAS DO

MOTOCICLISMO GAÚCHO RS 2020 - AMO-RS

□ □

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

□

Art. 1º A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul no Hot Cruz Alta Moto Fest em Cruz Alta, no dia 7 de setembro de 2019, promoverá o concurso da SOBERANAS do

MOTOCICLISMO RS 2020 - AMO-RS.

Art. 2º O evento se realizará na cidade de Cruz Alta, em horários a serem definidos pela comissão organizadora e divulgado com antecedência às Candidatas.

DOS OBJETIVOS:

□

Art. 3º Eleger as três candidatas mais belas que, como símbolos da mulher motociclista gaúcha, representarão a AMO/RS nos eventos promovidos por esta e seus parceiros, divulgando a cultura Motociclística pelo Rio Grande do Sul nos principais eventos apoiados pela AMO/RS, dentre outros.

DA PARTICIPAÇÃO:

□

Art. 4º As candidatas deverão ter, no dia do concurso, **no mínimo 18 e no máximo 45 anos de idade completos**.

Art. 5º A candidata ao Concurso das Soberanas do Motociclismo Gaúcho deverá preencher os

seguintes requisitos: boa conduta e reputação social ilibada, brasileira, com cultura e conhecimento capazes de representar o Rio Grande do Sul ou o Brasil em concursos realizados em outros estados brasileiros ou, até mesmo, no exterior. Deve gozar de boa saúde física e mental, além de ter noções de organização e disciplina.

Art. 6º A participação da candidata também fica condicionada à disposição desta de, por escrito, assumir o compromisso de cumprir as obrigações constantes do Concurso SOBERANAS do MOTOCICLISMO RS 2020 - AMO-RS, inclusive como modelo e manequim de campanhas publicitárias turísticas e/ou beneficentes de interesse das entidades organizadoras do concurso, sempre mantendo-se ativa em questões de campanhas, eventos e ações.

□

DO TRAJE:

□

Art. 7º Para o desfile coletivo e individual as candidatas usarão trajes típicos do Motociclismo, em especial devendo utilizar a vestimenta de seu Moto Grupo/Clube/Casal/Individual ou vestimenta AMO-RS, sendo possibilitada a utilização de acessórios condizentes com a cultura motociclista. Todavia, é proibida a utilização de vestes inadequadas (biquíni, maiô, “mini saia”, etc).

□

DA INSCRIÇÃO:

□

Art. 8º As inscrições das Candidatas representantes serão por cidades ou regiões, devendo os Moto Grupos auto-organizar e realizarem a indicação ou escolha da representante, baseados nas regras deste Regulamento.

Art. 9º Os Moto Grupos deverão inscrever a candidata representante da cidade ou região junto à Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS **até o dia 5 de setembro de 2019** atr
avés de Ficha de Inscrição (modelo anexo), por email (soberanas@amo-rs.com.br)
ou pessoalmente nos Eventos de Motociclismo.

Art. 10º Junto a Ficha de Inscrição deverá ser anexado os seguintes itens:

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Duas fotos, uma de rosto e outra de corpo inteiro;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Cópia da carteira de identidade;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Declaração do Moto Grupo Filiado na AMO-RS, a qual a candidata será representante da Cidade;

Após o recebimento da documentação, será feita a apreciação e decidido sobre a homologação da inscrição da candidata.

Art. 11º No mesmo período deve ser encaminhado o logotipo do Moto Grupo inscrito para o concurso para o e-mail: **soberanas@amo-rs.com.br** para inclusão deste no rol de apoiadores oficiais do evento.

Art. 12º As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as diretrizes.

Art. 13º A candidata que entregar a ficha de inscrição, não poderá desistir do concurso. Na desistência da candidata causada por força maior, o Moto Clube da candidata desistente deverá indicar outro nome para participar do desfile, sendo que o concurso mantém um número de vagas limitadas.

Parágrafo único - Caso não seja localizado nenhum integrante ou representante do moto-clubes da inscrita, passará a valer a inscrição subsequente da lista de espera.

Art. 14º Serão inscritas até 15 (quinze) candidatas no referido Concurso, todavia, se houver encaminhamento de mais do que quinze candidatas a AMO/RS se reserva no direito de abrir lista de espera.

Art. 15º Caso seja inscrito um número superior de concorrentes, conforme previsto no item acima, caberá a AMO-RS, juntamente com a comissão organizadora do evento fazer a triagem e/ou estabelecer critérios para uma pré-seleção regional, dando preferência ao preenchimento das vagas pelo critério de representatividade no maior número de regiões possíveis.

▢ **Art. 16º** O concurso não cobrará taxa de inscrição ou participação.

Art. 17º A AMO-RS e a Comissão Organizadora, irão apreciar o pedido de inscrição e fornecer a resposta sobre o mesmo em até 24h do encaminhamento do pedido, comunicando aos Moto Grupos e as Candidatas selecionadas.

Parágrafo único – Em caso de triagem as não aprovadas serão comunicadas.

DA PREMIAÇÃO

□

Art. 18º As eleitas, RAINHA e PRINCESAS do MOTOCICLISMO GAÚCHO - AMO/RS, receberão prêmios ainda a serem definidos e oportunamente divulgados pela Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS.

Art. 19º As eleitas receberão, também, faixa com seu respectivo título, Coroa e flores.

Art. 20º A Comissão Julgadora escolherá a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

Art. 21º O Reinado das vencedoras será de 9 (nove) meses a 1 (um) ano.

Parágrafo único – As vencedoras se comprometem a estar presente na solenidade de passagem de faixa na próxima edição do concurso. A faixa de cada Soberana permanecerá em sua posse, não precisando ser devolvida, tampouco repassada para outra Soberana.

DA COMISSÃO JULGADORA

□

Art. 22º A Associação dos Motociclistas do Rio Grande do Sul – AMO/RS constituirá a Comissão Julgadora integrada por no máximo por 5 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

O critério de convite à comissão julgadora compete exclusivamente a AMO/RS.

□

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

□

Art. 23º A avaliação das candidatas pela Comissão Julgadora observará os seguintes critérios:

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Desenvoltura na passarela;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Apresentação e Entrevista;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Beleza;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Simpatia;

<![if !supportLists]>Ø <![endif]>Conhecimento sobre o Motociclismo de forma geral e sobre a AMO-RS.

Art. 24º Com exceção dos quesitos, **a pontualidade**, valerá 1 ponto em cada programação cumprida no horário, os demais critérios valerão notas de 5 a 10 pontos, (notas redondas, sem quebra).

Paragrafo único: **Do plus na pontuação da Candidata na participação do Concurso** - a candidata que apresentar documento assinado por ela e pelo Presidente/Representante legal do Moto Grupo/Clube/Casal declarando o seu comprometimento em representar a AMO-RS e o Motociclismo Gaúcho no mínimo em um evento mensal no decorrer do seu Mandato de Soberana (duração de 9 a 12 meses), devendo para tanto encaminhar para a Diretoria AMO-RS fotos de suas participações em Eventos para divulgações nas Redes Virtuais AMO-RS (Facebook, Instagram e Site).

Art. 25º As pontuações das candidatas serão computadas no final do desfile.

Art. 26º Em caso de empate o critério a ser utilizado para será pela candidata com data de nascimento anterior .□□

Art. 27º A pontuação final será computada pela Organização Geral do Desfile, acompanhada de dois representantes da AMO/RS e dos jurados, em sala restrita.

□

□

DA PRODUÇÃO VISUAL

□

Art. 28º Fica sob responsabilidade da candidata o custo da produção visual: cabelo e maquiagem para o desfile, podendo a Organização disponibilizar o referido serviço quando possível.

Art. 29º As candidatas poderão marcar hora com a equipe no credenciamento, para produção visual para o desfile que serão contatados pelos organizadores com o custo a ser definido.

Parágrafo único: A AMO-RS se disponibiliza a auxiliar em contatos com as Equipes de Produção Visual/Maquiagem das participantes a fim de facilitar eventuais agendamentos.

DA EXCLUSIVIDADE

□

Art. 30º O concurso mantém exclusividade na produção de material fotográfico, de filmagem e imagem das candidatas, sendo assim, fica proibido o uso destes materiais produzidos sem autorização da AMO-RS.

DAS ATIVIDADES DAS ELEITAS

□

Art. 31º As eleitas deverão estar à disposição da Coordenação do Concurso e do evento em si, sempre que for necessário, atender os convites dos eventos nas cidades do Rio Grande do Sul, em atividades preparatórias e de divulgação do Motociclismo no Estado.

Art. 32º É fundamental, por parte das eleitas, a boa disposição para desempenhar seu papel da melhor forma possível, participando de eventos mensalmente (mínimo um evento por mês), devendo comunicar a Diretoria da AMO-RS com antecedência de 7 dias a fim de que esta possa tentar apoios (hospedagem, combustível, etc) para as Soberanas participarem do evento escolhido.

Paragrafo único: A candidata que não conseguir cumprir com os requisitos deste artigo devem comunicar a Diretoria da **AMO-RS e esta** por sua vez avaliará o caso, visualizando a hipótese de substituição da Soberana que for declarada impedida de representar a AMO-RS por motivo de força maior. Neste caso, a Soberana que for declarada

impedida, dará lugar a Candidata que ficou classificada uma posição atrás. Ex.: sendo caso de impedimento da Rainha, assume o reinado a 1ª Princesa e assim sucessivamente.

Art. 33º As eleitas deverão aceitar as normas propostas pela Comissão

Organizadora.

□

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

□

□

Art. 34º As Soberanas eleitas não poderão concorrer novamente, exceto:

<![if !supportLists]>**a)** □ □ □ <![endif]>As Princesas que respeitarem o prazo de 21 meses desde a sua participação no Concurso anterior. Estas por sua vez, respeitando o prazo indicado, poderão participar novamente do Concurso.

Art. 35º Os Moto Clubes/Grupos/Casais devem procurar indicar as suas representantes que tenham vínculo relevante com o Motociclismo, bem como sejam possuidoras de simpatia e beleza.

Art. 36º Na avaliação referente ao item apresentação/entrevistas serão formulados questionamentos básicos sobre o interesse e possibilidade da Candidata em representar o Motociclismo Gaúcho, bem como buscar saber o conhecimento Motociclístico geral da Candidata, em especial sobre a AMO-RS.

Art. 37º As Coordenadorias Regionais AMO-RS se comprometem a se esforçarem a indicarem, no mínimo uma candidata oriunda de sua respectiva Região, no intuito de fomentar o Concurso e o Motociclismo Gaúcho.

Art. 38º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela equipe de coordenação do evento.

Porto Alegre, 7 de Setembro de 2018.

□

□

Daniel Goulart da Silva □ □ □

Silvio Luiz Paixão Pires

Presidente – AMO-RS

1º Vice Presidente AMO-RS

Luiz Carlos Araldi

2º Vice Presidente AMO-RS

□

Comissão Organizadora do Concurso Soberanas AMO-RS 2019

□

- Angela Montemezzo

Camila Fortes

- Géssica Ledesma

Graziela Quevedo Côrrea

-Lorena Herte de Moraes

- Tati Pereira

□